



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 39/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 - Operários Especializados; por tempo determinado em caráter de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme discriminação a seguir:

Função	Nº de Servidores	Carga Horária	Vencimento
Operário Especializado	03	40 h	R\$ 1.634,66

Parágrafo único. Os vencimentos serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. As atribuições, escolaridade e a remuneração dos profissionais contratados serão de acordo com as funções estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.796/2005.

Art. 3º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, respeitando a classificação de Processo Seletivo vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 4º. As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado aos contratados a remuneração mensal de acordo com o fixado nesta Lei e os demais direitos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 001/93, sendo o sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho, 09 de junho de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 39/2022

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei destina-se a atender as demandas da secretaria municipal de obras e a continuidade dos serviços que são essenciais para a população Palmitinhense.

Demais justificativas serão apresentadas verbalmente aos nobres edis por representantes do executivo municipal.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal